

LEI MUNICIPAL Nº 061/01 DE 23 DE AGOSTO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir Programa de Combate e Controle ao simulídeo.

NEURI DALSOLIO, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul,
Faço Saber,
em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo às comunidades do Município, para aprimorar o combate do simulídeo (mosquito borrachudo), na forma estabelecida nesta Lei.

Art. 2º - O incentivo às comunidades consistirá em pagamento de parte do custo dos produtos e insumos utilizados no combate e controle do simulídeo.

§ 1º - O Município adquirirá nos termos da legislação em vigor, e distribuirá para as comunidades para a respectiva aplicação.

§ 2º - Cada família beneficiada colaborará com o valor de R\$5,00(cinco reais) pago junto a tesouraria do município.

§ 3º - O representante da comunidade poderá promover o recolhimento junto a tesouraria municipal de todas as famílias beneficiadas.

Art. 3º - Os benefícios da presente Lei será prestada a todas as comunidades com pedidos cadastrados pela Secretaria Municipal da Agricultura e que requererem os benefícios do programa de distribuição do produto para controle e combate do simulídeo, especificando o total de produto necessário para a comunidade.

Parágrafo Único – Os benefícios somente serão prestados após promovido o recolhimento do valor arrecadado de todas as famílias da comunidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações consignadas na Lei-de-Meios em execução.

Art. 5º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º - As disposições da presente Lei, ficam incluídas na Lei do Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL, aos
23 de agosto de 2001.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Nilton Mazaro
Sec. Da Administração